

CHAMADA DE HABILITAÇÃO DE PRODUTORES PARA MULTIPLICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTE BÁSICA DAS CULTIVARES DE ARROZ PROTEGIDAS E/OU MANTIDAS PELO IRGA PARA SAFRA 2020/2021.

O INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Entidade de Direito Público, sob a forma de Autarquia Estadual, vinculada ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação, com sede na Avenida Farrapos, 3.999, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.854.876/0001-13, por meio de seu Presidente Ginter Frantz, torna público pela presente **CHAMADA** que a partir das 08:00 do dia 07 de outubro de 2020 até as 23:59 horas do dia 14 de outubro de 2020, o IRGA receberá a documentação referente a produtores HABILITADOS no aviso 01/2020 interessados em multiplicar e comercializar, sem exclusividade, Semente Básica das Cultivares **IRGA 424 RI e IRGA 431 CL** de titularidade do IRGA perante o Registro Nacional de Cultivares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, obedecidas as seguintes condições:

1. CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES MULTIPLICADORES DE SEMENTES JÁ HABILITADOS

1.1 - Os produtores de sementes já cadastrados e habilitados, no aviso 01/2020, referente à safra 2020/2021, deverão apresentar projeto técnico conforme exigências descritas na presente chamada.

1.2 Em caso de alteração de dados cadastrais os mesmos deverão ser comprovados;

1.3 - Os interessados deverão entregar toda a documentação em formato PDF e enviados para o e-mail: multi-sem@irga.rs.gov.br.

2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1 - O participante deverá apresentar, em formato PDF, os Documentos Técnicos para produção de semente básica.

2.2 - Projeto Técnico

2.2.1 - Os documentos técnicos que devem ser apresentados, em formato PDF, são os seguintes:

2.2.1.1 - Resumo do Projeto Técnico da Produção de Sementes onde deverá conter:

- a) Identificação do produtor (nome completo, assinatura, nº de inscrição RENASEM e endereço completo);
- b) Identificação do Responsável Técnico pela produção das sementes (nome completo, assinatura e número de inscrição no RENASEM);
- c) Memorial descritivo dos equipamentos da Unidade de Beneficiamento de Sementes (UBS);
- d) **Descrição da área a ser destinada a produção de semente básica, com a comprovação dos requisitos exigidos nesta chamada.**
- e) Histórico de uso de cada campo que será destinado à produção de sementes;
- f) Croqui dos campos e roteiro de acesso aos mesmos;
- g) Cronograma de execução das atividades relacionadas a todas as etapas do processo de produção de sementes, com um plano de manejo detalhado.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 – o Produtor interessado deverá estar habilitado no aviso 01/2020;

3.2 – Poderão participar produtores com histórico de produção de sementes pelo IRGA com **no mínimo 5 anos**;

3.3 – Somente poderão participar os produtores de sementes habilitados no Aviso 01/2020 e, após os critérios previstos no aviso 01/2020, obtiveram **nota igual ou superior a 9,0**;

3.4 – Requisitos para o campo de produção de semente básica:

- a) área com boa disponibilidade de recursos hídricos:
 - O campo deverá ter água suficiente para garantir a produção, mesmo ocorrendo algum estresse hídrico;
- b) área apta para a produção de sementes (deverá cumprir um dos requisitos abaixo):
 - Área virgem, sem histórico de produção de arroz irrigado; ou

- Área com, pelo menos, 10 anos sem plantio da cultura do arroz; ou
- Área com, no mínimo, 3 anos com o cultivo da cultura da soja ou outra cultura agrícola (exceto pastagem);

4. DA OFERTA DE ÁREA

4.1 – serão selecionados dois produtores para cada cultivar protegida pelo IRGA;

4.2 – As áreas serão divididas conforme os projetos técnicos classificados, sendo as áreas necessárias para a produção de sementes: IRGA 424 RI (50 ha) e IRGA 431 CL (30 ha);

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. – Avaliação do projeto técnico:

- a) serão avaliados e selecionados os projetos que atendem os critérios estabelecidos na presente chamada;
- b) Não atendendo um dos critérios estabelecidos na chamada a proposta será recusada;

6. DO DESEMPATE

Caso o número de propostas aprovadas seja maior que a área ofertada, seguirá os seguintes critérios:

- a) **Será considerado como primeiro critério de desempate o produtor que possuir pelo menos uma safra produzindo semente na categoria básica das cultivares mantidas e/ou protegidas pelo IRGA;**
- b) Permanecendo o empate, serão utilizadas as notas obtidas pelos critérios estabelecidos no aviso 01/2020.

7. PROCEDIMENTOS PARA A HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES E DIREITO DE RECURSO

7.1 – No dia **15 de outubro de 2020**, às 09 horas, na Divisão de Pesquisa desta Autarquia, a Comissão Julgadora designada pelo IRGA, verificará a documentação dos interessados para fins de habilitação, os quais serão

rubricados pelos membros da Comissão, consignando-se em ata eventuais observações, reclamações, protestos ou impugnações;

7.2 - O IRGA não se responsabiliza por documentos não enviados por e-mail em tempo hábil.

7.3 - Ao final desta etapa o IRGA divulgará os produtores selecionados por meio de sua página eletrônica institucional e de publicação no Diário Oficial do Estado;

7.4 - Os interessados poderão entrar com recurso da decisão da Comissão Julgadora terão o prazo de três dias úteis para apresentar recurso.

7.5 - A decisão final será divulgada na página eletrônica institucional do IRGA e no Diário Oficial do Estado na data de 20 de outubro de 2020.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A falta de envio de algum item torna os demais sem efeito.

8.2 - O envio dos documentos deve ser de acordo com o item 2.1.

8.2.1 - Caso algum documento não seja enviado de acordo com o item 2.1, o mesmo não será considerado.

8.2.2 - O produtor de semente ao apresentar os documentos de classificação é considerado ciente das condições de participação nesta chamada.